

Exma. Sra. Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	17/XIII/1.ª (PEV)
Proponente/s:	Dois Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista “Os Verdes” (PEV)
Assunto:	“Impede o cultivo e a libertação deliberada em ambiente de organismos geneticamente modificados (OGM)”
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, nos termos do 142.º do Regimento e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se, em razão da matéria (ver nota 2)
Comissão em razão da matéria:	Comissão parlamentar que, na XIII Legislatura, venha a ser designada como competente em matéria de agricultura.
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota 1: Na anterior legislatura, o Projeto de Resolução n.º 1293/XII/4.ª (PS) – “Recomenda ao Governo orientações atinentes ao processo de transposição da Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2001/18/CE no que se refere à possibilidade de os Estados Membros limitarem ou proibirem o cultivo de organismos geneticamente modificados (OGM) no seu território”, baixou à 7.ª Comissão (Comissão de Agricultura e Mar).

Nota 2: Esta iniciativa revoga os Decretos-Leis n.ºs 72/2003, de 10 de abril, e 160/2005, de 21 de setembro, que incluem referências às regiões autónomas e em cujo processo legislativo foram ouvidos os respetivos órgãos de governo próprio.

O assessor parlamentar,
António A. Santos (ext. 11437)
DAPLEN